

## **ANEXO I**

### **TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESFERA EM LED DO MUSEU DO AMANHÃ.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de reurbanização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, implantado no Píer Mauá, atraindo o interesse de um público heterogêneo, nacional e internacionalmente. Sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, o museu se dedica à busca constante por formas inovadoras de aproximar as pessoas da ciência, bem como de engajar o seu público na construção de futuros mais sustentáveis para a humanidade. Em 2021, o museu tem o objetivo de se consolidar como centro de referência em ciência, tecnologia e inovação, espaço impulsionador de uma reflexão sobre o futuro de temas relevantes para a sociedade como sustentabilidade, igualdade, convivência e desenvolvimento.

Além de estar disponível para visitas ao seu acervo permanente e exposições temporárias, o Museu do Amanhã também pode ser utilizado para receber eventos, próprios ou de terceiros, em alguns de seus ambientes.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Museu do Amanhã deve preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários.

A referida prestação de serviço justifica-se pela necessidade de serviços elétricos/eletrônicos para substituição e modernização da esfera em led com intuito de manter o prédio em perfeito estado de conservação, garantindo assim a segurança dos nossos visitantes e colaboradores.

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para contratação de **empresa especializada em serviços elétricos/eletrônicos para modernização da esfera com 4m de diâmetro (50, 24m<sup>2</sup>) e módulos em led, sem alteração da estrutura com fornecimento de todos os materiais e ferramental necessários**, a serem executados no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

## 2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

**ANEXO I** – Termo de Qualificação Técnica

**ANEXO II** – Declaração de Vistoria Técnica

**ANEXO III** – Declaração de Habilitação

**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato

**ANEXO V** - Documentação técnica da Esfera

## 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Técnica e Preço

3.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I):

**Tabela I**

**CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

| Pontuação |                    |             |                 |
|-----------|--------------------|-------------|-----------------|
| Critério  | Itens de Avaliação | Observações | Máximo Possível |

|                                    |   |  |                        |
|------------------------------------|---|--|------------------------|
| 1. Qualificação                    | Empresa especializada em fornecimento e serviços em leds tais como: configuração de controladora, passagem de cabeamento, instalação de leds. |  | 2,5<br>PONTOS          |
| 2. Especialização                  | Apresentação de Portfólio   | Contatos de clientes diferentes, apresentação de projetos executados ou em andamento e atestado de capacidade técnica apresentado por empresas onde serviços foram executados. | 2,5<br>PONTOS          |
| 3. Valor proposto                  | Melhor valor proposto.  | Melhor valor final da proposta.  | 5<br>PONTOS            |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA</b> |   |  | <b>10,0<br/>PONTOS</b> |

#### **4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O serviço – a ser executado a partir da contratação - e até o final de sua vigência - consiste e considera as seguintes entregas:

5.2. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela CONTRATANTE com 07 (sete) dias corridos de antecedência para que a CONTRATADA providencie a mão de obra necessária para execução dos serviços.

5.3. A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu do Amanhã, conforme alinhamento que deve ser feito com o gestor do contrato.

5.4. A execução do serviço contempla trabalho em altura, sendo necessária a utilização de plataforma móvel/acesso por cordas e obrigatório que os colaboradores tenham treinamento de NR 35 - Trabalho em altura.

## **6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESFERA NO MUSEU DO AMANHÃ**

6.1. Elaboração do projeto conceitual e executivo da esfera;

6.2. Desmontagem e montagem da infraestrutura física e lógica da esfera;

6.3. Fornecimento de led de última geração para cobrir uma área de 4m de diâmetro (50, 24m<sup>2</sup>);

6.4. Configuração da tela nova;

6.5. Fornecimento de treinamento para capacitação técnica da equipe interna do Museu do Amanhã;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- 9.1 Emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART do serviço a ser executado;
- 9.2 Seguro do equipamento e todos os componentes;
- 9.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.4 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 9.5 Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

- 9.6 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;
- 9.7 Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e garantir seu uso adequado e em cumprimento com a legislação vigente;
- 9.8 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 72 (setenta e duas) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, tendo em vista que o Museu do Amanhã possui rede elétrica de 380V;
- 9.9 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
- 9.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 9.11 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do contratante e tomar as providências pertinentes;
- 9.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 9.13 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 9.14 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações de que os produtos tenham boa qualidade e obedeçam às normas e legislação vigentes;
- 9.16 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas de forma a criar um ambiente sustentável e que não seja prejudicial ao homem e aos animais, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 9.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- 9.18 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do contratante;
- 9.19 Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.20 Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 9.21 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

- 9.22 Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar cópia do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no Museu do Amanhã;
- 9.23 Todos os produtos de limpeza a serem utilizados nas dependências do Museu do Amanhã deve ter a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), cabendo ao líder manter uma pasta com o arquivo destas informações;
- 9.24 Todos os funcionários devem conhecer as FISPQ dos produtos manuseados por eles, devendo ficar registrado em ata de reunião que os funcionários foram devidamente capacitados neste sentido, sendo indispensável o recolhimento da assinatura na ata de todos os funcionários que participarem da reunião. A ata será arquivada pela CONTRATADA e o mesmo procedimento será adotado a cada novo funcionário alocado no Museu do Amanhã.
- 9.25 Enviar cópia da CTPS e ASO dos funcionários locados no Museu do Amanhã, devendo atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 9.24 Enviar cópia do comprovante de vacinação contra a COVID-19 dos funcionários alocados no Museu do Amanhã, considerando o atual período de pandemia, o elevado grau de contágio do coronavírus e as normas e medidas de Segurança e Medicina do Trabalho. A CONTRATADA deverá atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 9.26 Enviar nome completo e RG dos funcionários locados nas áreas do Museu do Amanhã, para controle de portaria. O funcionário que não constar na relação não terá o acesso liberado para ingresso no Museu.
- 9.27 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.28 A CONTRATADA é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar desperdícios.



- 9.29 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria;
- 9.30 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 9.31 Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, arcando, inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações;
- 9.32 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- 9.33 A execução desse serviço não deverá ultrapassar 06 meses, contudo havendo qualquer imprevisto será negociado novo prazo entre as partes.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.2. Indicar local para montagem de canteiro, banheiro, alimentação e local de guarda de pertences;
- 10.3 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

10.4 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.5 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

10.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

10.7 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e níveis de qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.

10.8 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

#### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo prazo de execução acordado na proposta e iniciado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse / necessidade das partes.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2023